



**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL**

**Nº 31/2020/DA**

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, considerando que:

- a) Com a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º33-A/2020, de 30 de abril, a qual consagra um conjunto de medidas tendente ao levantamento gradual das suspensões e interdições que vigoraram durante o estado de emergência;
- b) De entre essas medidas, e tendo em conta a previsão de um caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, está prevista a abertura dos estabelecimentos comerciais e atividades de prestação de serviços de acordo com o n.º2, artigo 6.º, e elencados no Anexo II, da Resolução do Conselho de Ministros n.º33-A/2020, de 30 de abril, entre os quais se encontram os supermercados;

**TORNA PÚBLICO** que, por despacho de 13 de maio de 2020, foi determinado o seguinte:

- 1- A reposição da abertura e funcionamento, aos domingos, dos supermercados existentes na Vila de Montalegre, revogando-se o teor do edital n.º 23/2020/DA de 19 de março.
- 2 - Recomenda-se, ainda, que, neste contexto, deverá ser dada continuidade a todas as medidas de higiene e segurança indicadas pela Direção Geral de Saúde e legislação em vigor, no sentido de acautelar a saúde pública e conter a transmissão do vírus.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros

de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu, *Manuel Orlando Fernandes Alves* Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 14 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara

  

---

(Manuel Orlando Fernandes Alves)